



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Sr. CLÁUDIO MOISÉS COELHO ROMEIRO, brasileiro, alagoano, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 757.835.504-00 e do RG nº 719.588 - SSP/AL., residente e domiciliado à Av. Governador Lamemha Filho, nº 1559 - Bl. 09 - Aptº 04 - CEP 57.043-015 - Feitosa - Maceió/AL., JOSÉ VALDOMIRO DA SILVA SANTOS, brasileiro, alagoano, solteiro, nascido em 04.05.1985, empresário, portador do CPF nº 054.074.524-30 e do RG nº 2001001195489 - SSP/AL., residente e domiciliado no Conj. Graciliano Ramos, Qd. F3 - Av 1, nº 2378 - CEP 57.073-340 - Tabuleiro - Maceió/AL., e MÁRCIO DELFINO CARVALHO, brasileiro, pernambucano, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 000.980.174-03 e RG nº 1.122.543 - SSP/AL., residente e domiciliado no Conj. Samambaia, Qd. A, rua 1, nº 3 - CEP 57.046-180 - Serraria - Maceió/AL., resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sobre o nome empresarial de TECH SISTEMAS LTDA., com sede na Av. Fernandes Lima, nº 1513 - Sl. 201 - Cx. Postal G20 - CEP 57057-450 - Pinheiro - Maceió/AL., e usará a expressão TECH SISTEMAS, como nome de fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, observadas as normas da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas com valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

Sócios	Nº de quotas	%	Vlr. Unit. (R\$)	Capital Integralizado(R\$)
CLÁUDIO MOISÉS COELHO ROMEIRO	18.000	90%	1,00	18.000,00
JOSÉ VALDOMIRO DA SILVA SANTOS	1.000	5%	1,00	1.000,00
MÁRCIO DELFINO CARVALHO	1.000	5%	1,00	1.000,00
Totais	20.000	100%	1,00	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá como objeto social: Desenvolvimento e licenciamento de sistemas e programas de computador customizáveis, como também suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.

CLÁUSULA QUARTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.